

## **LEI ORDINÁRIA Nº 580**

*de 06 de junho de 1986*

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO EXPEDIR  
TÍTULO DE AFORAMENTO DE UMA ÁREA EM EXCESSO  
EXISTENTE NOS LOTES 12 E 13 DA QUADRA Nº 11, DE 183 M2  
(CENTO E OITENTA E TRÊS METROS QUADRADOS), CONFORME  
PLANTA E PROCESSO ANEXO, DANDO AINDA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*O Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião ordinária do dia 19 de maio de 1986, a Câmara Municipal, rejeitou o veto do Executivo sobre o Ato Legislativo de nº 719, nos termos do § 3º do artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20/11/81; promulga a seguinte Lei:*

### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título de Aforamento do excesso locado junto aos lotes 12 e 13 da Quadra nº 11, em favor do Sr. José Chaia, sito á Rua Marechal Rondon com a Rua - do Contorno, cujo excesso tem a área de 183M2 (cento e oitenta e três metros quadrados), conforme planta e processo anexo.*

### ***Art. 2º..***

*O requerente fica obrigado a recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Jardim, a importância de Cz\$ 2.745,00(dois mil setecentos e quarenta e cinco cruzados), cumprindo com laudo de avaliação de Lei.*

**Art. 3º..**

*Faz Parte do do presente Projeto de Lei, o processo do requerente, onde consta planta memorial descritivo da área em excesso junto aos lotes, - também de propriedade do requerente.*

**Art. 4º..**

*As despesas decorrentes com a ratificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do beneficiado.*

**Art. 5º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 06.06.1986*

*Engº José Vicente de Sanctis Pires Prefeito  
Municipal JARDIM/MS*

---

*Lei Ordinária Nº 580/1986 - 06 de junho de 1986*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*